



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 6.449, DE 2 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre a permissão de uso de imóvel de propriedade do Município à Associação Paraguaçuense de *Wheeling* e Carros Rebaixados, para utilização da Pista de *Wheeling* localizada no Centro de Convergência Turística.

**ALMIRA RIBAS GARMS**, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, especificamente os arts. 163, 165, 167 e 168 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação realizada pela Associação Paraguaçuense de *Wheeling* e Carros Rebaixados, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de autorização de utilização da Pista de *Wheeling* localizada no Centro de Convergência Turística;

Considerando que a Associação Paraguaçuense de *Wheeling* e Carros Rebaixados é uma associação sem fins lucrativos, de natureza social, cívica, esportiva, desportiva e beneficente;

Considerando que a utilização daquele equipamento esportivo para a prática do *Wheeling* proporcionará o aproveitamento turístico e social daquele espaço público, evitando-se a depredação e uso indevido;

Considerando enfim, os termos do Processo Administrativo nº 2553/2019 e o interesse público devidamente justificado;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido à Associação Paraguaçuense de *Wheeling* e Carros Rebaixados o uso, a título precário e gratuito, de um imóvel de propriedade do Município.

§ 1º A Associação Paraguaçuense de *Wheeling* e Carros Rebaixados é uma associação sem fins lucrativos, de natureza social, cívica, esportiva, desportiva e beneficente, inscrita no CNPJ nº 33.956.890/0001-69, com sede na Rua Joaquim Oliveira Roça, nº 420, Vila Nova, CEP 19700-000, Fone (18)3361-3167, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.449, de 2 de julho de 2019 ..... Fls. 2 de 6

§ 2º O imóvel a ser permitido o uso se constitui de equipamento esportivo denominado Pista de *Wheeling*, localizado no Centro de Convergência Turística, Avenida Aeroporto, s/nº, Jardim Panambi, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, com área de 3.770,47 m<sup>2</sup> (três mil setecentos e setenta metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados), parte da Matrícula nº 1.940, do Cartório de Registro de Imóveis local, caracterizado em croqui, memorial descritivo e laudo de avaliação anexos, elaborados pela Divisão de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 2º As cláusulas e condições da permissão de uso constam da minuta anexa, parte integrante deste decreto.

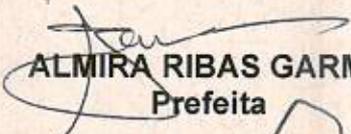
Art. 3º Fica estabelecido, nos termos deste decreto, que em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

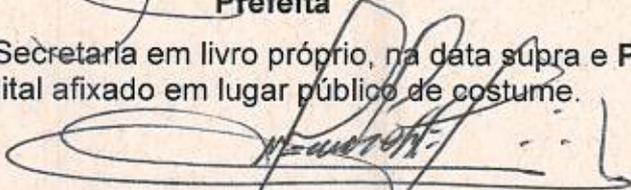
Art. 4º As despesas deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de julho de 2019.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

**REGISTRADO** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

  
**VIVALDO ANTONIO FRANCISCETTI**  
Chefe de Gabinete

Publicação: A SEMANA Data: 03 / 07 / 19 Edição: 3990

Visto do servidor responsável: e



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.449, de 2 de julho de 2019 ..... Fls. 3 de 6

**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº \_\_\_/2019**

Termo de Permissão de Uso celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e Associação Paraguaçuense de *Wheeling* e Carros Rebaixados, para utilização da Pista de *Wheeling* localizada no Centro de Convergência Turística.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita, ALMIRA RIBAS GARMS, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO PARAGUAÇUENSE DE *Wheeling* E CARROS REBAIXADOS, associação sem fins lucrativos, de natureza social, cívica, esportiva, desportiva e beneficente, inscrita no CNPJ nº 33.956.890/0001-69, com sede na Rua Joaquim Oliveira Roça, nº 420, Vila Nova, CEP 19700-000, Fone (18)3361-3167, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, DIOGO ARCHANJO, portador do RG nº. 40.107.689-1 SSP/SP e do CPF/MF nº. 369.045.798-03, residente e domiciliado na Rua Joaquim Oliveira Roça, nº 420, Vila Nova, CEP 19700-000, Fone (18)3361-3167, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada como PERMISSONÁRIO, autorizados pelo Decreto Municipal nº. 6.449, de 2 de julho de 2019, e nos termos do Processo Administrativo nº 2553/2019, firmam o presente Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Permissão de uso a título precário e gratuito de imóvel de propriedade do MUNICÍPIO, constituído de equipamento esportivo denominado Pista de *Wheeling*, localizado no Centro de Convergência Turística, Avenida Aeroporto, s/nº, Jardim Panambi, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, em área de 3.770,47 m<sup>2</sup> (três mil setecentos e setenta metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados), parte da Matrícula nº 1.940, do Cartório de Registro de Imóveis local, caracterizado em croqui, memorial descritivo e laudo de avaliação anexos, elaborados pela Divisão de Engenharia da Prefeitura Municipal.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.449, de 2 de julho de 2019 ..... Fls. 4 de 6

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

2.1 A permissão de uso destina-se exclusivamente à prática de atividades de *Wheeling* no equipamento esportivo Pista de *Wheeling*, no período das 14h00 às 18h00, aos sábados, domingos e feriados, sob a inteira responsabilidade, agendamento e fiscalização do PERMISSONÁRIO, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 Caberá ao PERMISSONÁRIO as seguintes obrigações:

3.1.1 utilizar o imóvel única e exclusivamente para a prática das atividades de *Wheeling* nos dias e horários estabelecidos no item 2.1 da cláusula segunda;

3.1.2 instalar os equipamentos de segurança e demais benfeitorias para melhoria e segurança dos praticantes de *Wheeling* e usuários do equipamento esportivo;

3.1.3 exigir e fiscalizar o uso de equipamento completo de segurança para a modalidade aos praticantes de *Wheeling* e usuários do equipamento esportivo;

3.1.4 autorizar a prática do *Wheeling* somente aos pilotos devidamente documentados e habilitados conforme exigência legal, exigindo a assinatura do competente termo de responsabilidade civil e penal;

3.1.5 conservar o imóvel e arcar com as despesas pelo seu uso e manutenção, bem como com os encargos administrativos decorrentes;

3.1.6 proteger o imóvel, durante o período de uso, contra danos e depredações, salvo o desgaste natural oriundo do decurso do tempo;

3.1.7 elaborar relatório de controle com assinaturas dos praticantes e encaminhar mensalmente ao Departamento de Educação, Esporte e Lazer.

3.2 Caberá ao MUNICÍPIO as seguintes obrigações:

3.2.1 acompanhar e fiscalizar o uso do equipamento esportivo pelo PERMISSONÁRIO;

3.2.2 tomar as providências devidas em caso de descumprimento pelo PERMISSONÁRIO, das cláusulas previstas neste termo de permissão de uso ou na legislação aplicável à matéria.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS**

4.1 As benfeitorias realizadas no imóvel pelo PERMISSONÁRIO serão incorporadas ao mesmo e revertidas automaticamente ao MUNICÍPIO, não tendo o PERMISSONÁRIO direito à indenização ou retenção.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.449, de 2 de julho de 2019 ..... Fls. 5 de 6

4.2 Toda e qualquer benfeitoria a ser realizada no imóvel dependerá de autorização prévia do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

5.1 A presente permissão de uso terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

5.2 Na hipótese de rescisão da presente permissão de uso, o PERMISSONÁRIO deverá devolver o imóvel ao PERMITENTE, nas condições de uso que os recebeu, observado o disposto neste instrumento.

5.3 A permissão de uso de que trata este instrumento fica condicionada à sua efetiva utilização para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

5.4 Na hipótese de descumprimento do disposto no item 5.3 desta Cláusula, poderá haver a retomada do imóvel com a rescisão da presente permissão de uso, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL**

6.1 Fica estabelecido que, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

6.2 O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL**

7.1 Será do PERMISSONÁRIO toda a responsabilidade civil e penal no que se refere ao objeto desta permissão de uso, eximindo o MUNICÍPIO da responsabilidade por danos de qualquer espécie que venha sofrer ou causar a seus membros ou a terceiros, durante ou depois das práticas da modalidade *Wheeling*.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Estância de Paraguaçu Paulista-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

8.2 E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.449, de 2 de julho de 2019 ..... Fls. 6 de 6

ALMIRA RIBAS GARMS  
Prefeita

DIOGO ARCHANJO  
Presidente da Associação Paraguaçuense de *Wheeling* e Carros Rebaixados

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

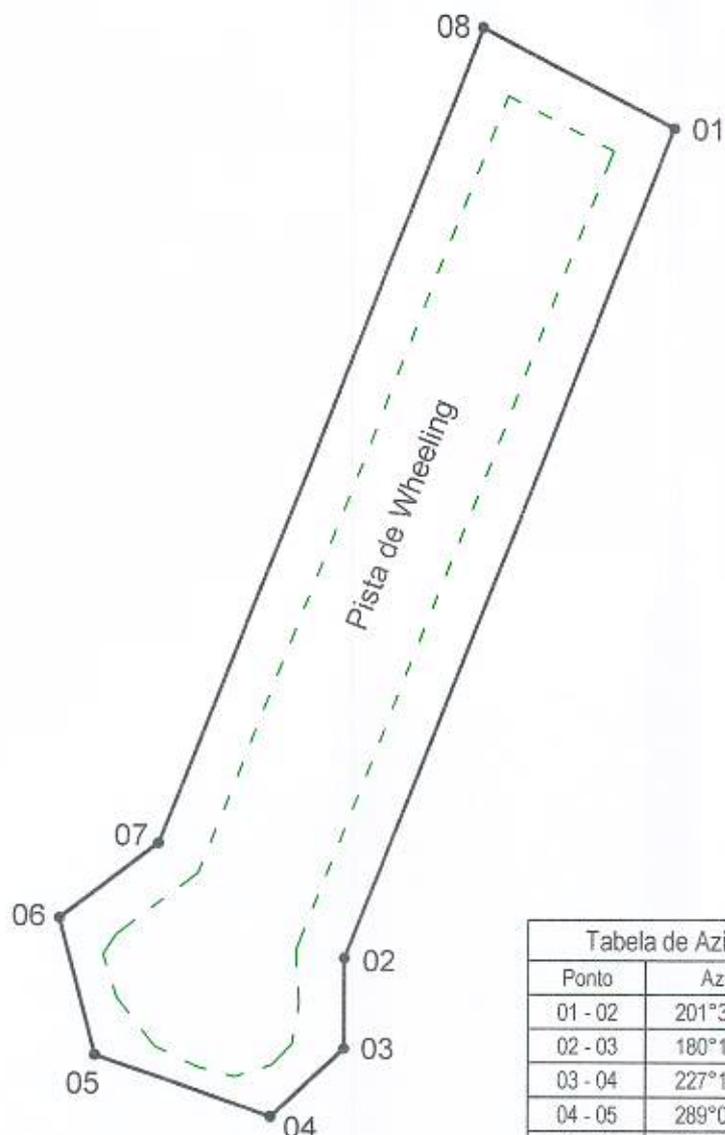


Tabela de Azimutes - Distâncias - Coordenadas

Ponto	Azimute	Distância(m)	N(m)	E(m)
01 - 02	201°31'27"	111,75	7522523,580	542218,864
02 - 03	180°12'32"	11,37	7522419,623	542177,863
03 - 04	227°16'21"	12,43	7522408,257	542177,822
04 - 05	289°08'51"	23,28	7522399,824	542168,693
05 - 06	345°26'06"	17,77	7522407,461	542146,697
06 - 07	52°36'58"	15,57	7522424,663	542142,228
07 - 08	21°37'39"	109,46	7522434,117	542154,802
08 - 01	117°12'19"	26,89	7522535,875	542194,947

Título:

PLANTA TOPOGRÁFICA

Folha:  
Única

Imóvel: PERÍMETRO DE IMPLANTAÇÃO - PISTA DE WHEELING

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

Local: CENTRO DE CONVERGÊNCIA - BAIRRO JARDIM PANAMBI

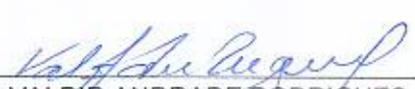
Município: PARAGUAÇU PAULISTA - SÃO PAULO

Matrícula: 1.940 (PARTE) - (C.R.I. DE PARAGUAÇU PAULISTA)

Escala: 1/1000

Área: 3.770,47 metros quadrados

Data: 27/06/2019

  
Resp. Téc: VALDIR ANDRADE RODRIGUES  
Crea: 5061774580

## MEMORIAL DESCRITIVO

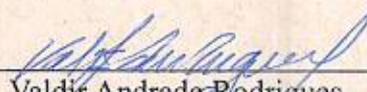
Imóvel: **PERÍMETRO DE IMPLANTAÇÃO – PISTA WHEELING**  
Proprietário: **Prefeitura do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Local: **Centro de Convergência Turística de Paraguaçu Paulista.**  
**Bairro: Jardim Panambi – Paraguaçu Paulista – SP.**  
Matrícula: **Parte da Matrícula nº. 1.940 (C.R.I. de Paraguaçu Paulista)**  
Área: **3.770,47 metros quadrados**  
Perímetro: **328,53 metros.**

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O perímetro tem início no ponto denominado **01**, de coordenadas UTM - (N = 7.522.523,580 m. e E = 542.218,864 m.), do ponto **01**, segue confrontando com o Centro de Convergência, objeto da matrícula nº. 1.940 (C.R.I. de Paraguaçu Paulista), com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de  $201^{\circ}31'27''$ , na distância de 111,75 m, até o ponto **02**, de coordenadas (N = 7.522.419,623 m., e E = 542.177,863 m.); azimute de  $180^{\circ}12'32''$ , na distância de 11,37 m, até o ponto **03**, de coordenada (N = 7.522.408,257 m. e E = 542.177,822 m.); azimute de  $227^{\circ}16'21''$ , na distância de 12,43 m, até o ponto **04**, de coordenada (N = 7.522.399,824 m. e E = 542.168,693 m.); azimute de  $289^{\circ}08'51''$ , na distância de 23,28 m, até o ponto **05**, de coordenada (N = 7.522.407,461 m. e E = 542.146,697 m.); azimute de  $345^{\circ}26'06''$ , na distância de 17,77 m, até o ponto **06**, de coordenada (N = 7.522.424,663 m. e E = 542.142,228 m.); azimute de  $52^{\circ}36'58''$ , na distância de 15,57 m, até o ponto **07**, de coordenada (N = 7.522.434,117 m. e E = 542.154,602 m.); azimute de  $21^{\circ}37'39''$ , na distância de 109,46 m, até o ponto **08**, de coordenada (N = 7.522.535,875 m. e E = 542.194,947 m.); azimute de  $117^{\circ}12'19''$ , na distância de 26,89 m, até o ponto **01**, de coordenada (N = 7.522.523,580 m. e E = 542.218,864 m.), início da descrição deste perímetro.

O terreno acima descrito está inserido na área do Centro de Convergência Turística de Paraguaçu Paulista, onde encontra se implantada uma pista de WHEELING.

Paraguaçu Paulista – SP, 27 de Junho de 2019.

  
Valdir Andrade Rodrigues  
Crea: 50617774580

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

**1 Identificação**
**IMÓVEL URBANO – PISTA DE WHEELING**
**2 Objetivo**

2.1 Modalidade	2.2 Finalidade
<input type="checkbox"/> venda	PERMISSÃO DE USO À ASSOCIAÇÃO PARAGUAÇUENSE DE WHEELING
<input type="checkbox"/> locação	
<input type="checkbox"/> seguro	
<input checked="" type="checkbox"/> outros	

Proprietário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Endereço do Imóvel

**Av. Aeroporto, s/n**

Zona 2ª	Bloco -	Quadra 137	Lote 01	Setor 1
------------	------------	---------------	------------	------------

Outros Complementos <b>ÁREA PÚBLICA</b>	Bairro <b>JARDIM PANAMBI</b>	Cidade, <b>PARAGUAÇU PAULISTA</b>	Estado <b>SP</b>
--	---------------------------------	--------------------------------------	---------------------

**3 Caracterização da Região**

Usos Predominantes

<input checked="" type="checkbox"/> Instituição Turístico-esportiva
<input type="checkbox"/> Resid. multifamiliar
<input type="checkbox"/> Comercial
<input type="checkbox"/> Rural

Infra-Estrutura

<input checked="" type="checkbox"/> Água	<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação
<input checked="" type="checkbox"/> Esgoto	<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo
<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Gás
<input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input type="checkbox"/> Transporte coletivo

Equip. Comunitários

<input type="checkbox"/> Escola
<input checked="" type="checkbox"/> Saúde pública
<input type="checkbox"/> Comércio
<input checked="" type="checkbox"/> Segurança pública

**4 Terreno**

Forma <b>IRREGULAR</b>	Topografia <b>EM NÍVEL</b>	Situação <b>ZONA URBANA</b>	Superfície <b>SECA</b>	Quota Ideal
---------------------------	-------------------------------	--------------------------------	---------------------------	-------------

**SECA**

Área (m²) 3.770,47	Frente (m) 23,28	Fundos (m) 20,89	Lateral Direita (m) Vide croqui anexo	Lateral Esquerda(m) Vide croqui anexo
-----------------------	---------------------	---------------------	--	--

**5 Edificação**

Tipo <b>TURÍSTICO ESPORTIVA</b>	Uso <b>PÚBLICO</b>	Situação <b>OCUPADA</b>		
------------------------------------	-----------------------	----------------------------	--	--

	Área de Construção	Área Terreno	Áreas (outras)
Área	<u>1.998,55</u> m²	<u>3.770,47</u> m²	
Benfeitoria	<u>Pavimentação asfáltica</u> m²		
Total	<u>1.998,55</u> m²	<u>3.770,47</u> m²	

**Benfeitorias**

No lote possui a implantação de uma pista de Wheeling destinada a fins esportivos, cujas dimensões podem ser observadas no croqui anexo, na área de pista foi executada terraplenagem e pavimentação asfáltica, apresenta regular estado de conservação e situação preservada. Área pavimentada de 1.998,55 m², anexo a este laudo consta um relatório fotográfico.

Padrão de Acabamento

 alto  normal  baixo  mínimo

Estado de Conservação

 bom  regular  ruim

Fechamento das Paredes

 alvenaria  madeira  misto

 Idade  
9 anos

**6 Avaliação**

	Terreno	Benfeitorias	
Áreas (m2)	<u>3770,47</u>	<u>1.998,55</u>	
Valor (R\$/m²)	<u>100,00</u>	<u>40,00</u>	
Produto (R\$)	<u>R\$ 377.047,00</u>	<u>R\$ 79.942,00</u>	
Valor Total = Produto (Terreno + Benfeitorias) <b>R\$ 456.989,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais.)</b>			

Avaliação total

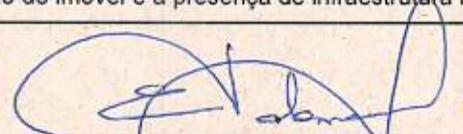
**R\$ 456.989,00**

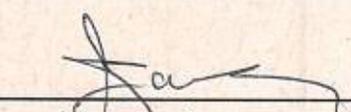
Extenso

**Quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais.**
**7 Observações**

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:** Pesquisa de mercado. Terreno + Benfeitoria = Valor de R\$ 456.989,00 justifica-se tendo em vista a boa localização do imóvel e a presença de infraestrutura básica para a prática do referido esporte.

01 | 07 | 19  
Data

  
Eng.ª Elza Regina Salomão  
crea/sp: 0601394056

  
Interessado  
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Pta

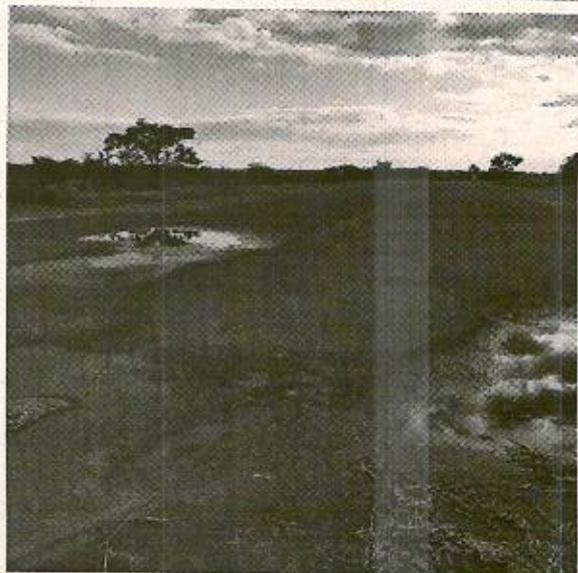


## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

PISTA DE WHEELING – CENTRO DE CONVERGÊNCIA TURÍSTICA

Data: 27/06/2019



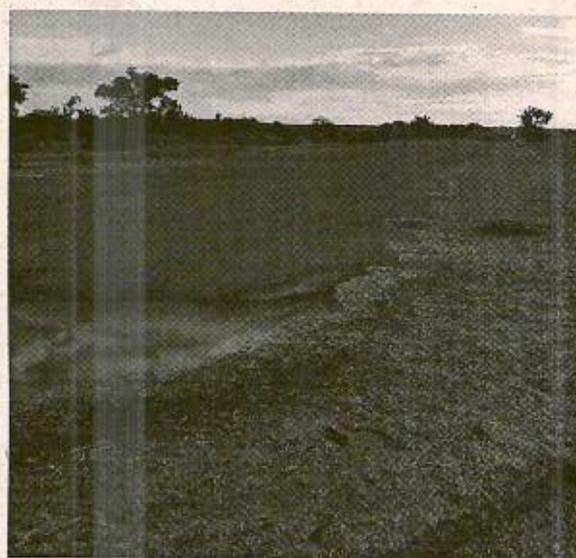
F01 – Vista da Pista de Wheeling e entorno.



F02 - Vista da Pista de Wheeling e entorno.



F03.- Vista da Pista de Wheeling e entorno.



F04 -Vista da Pista de Wheeling e entorno.



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

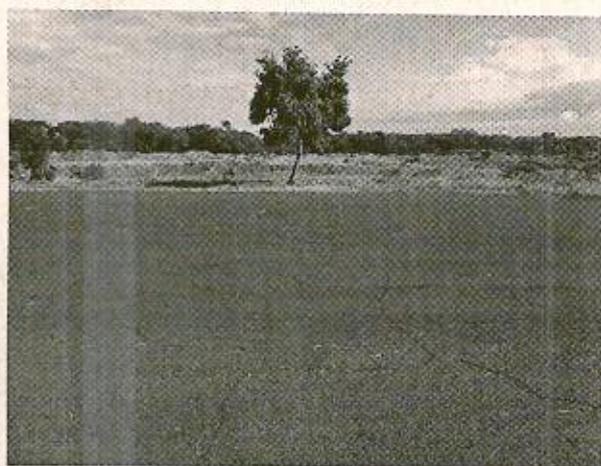
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

PISTA DE WHEELING – CENTRO DE CONVERGÊNCIA TURÍSTICA

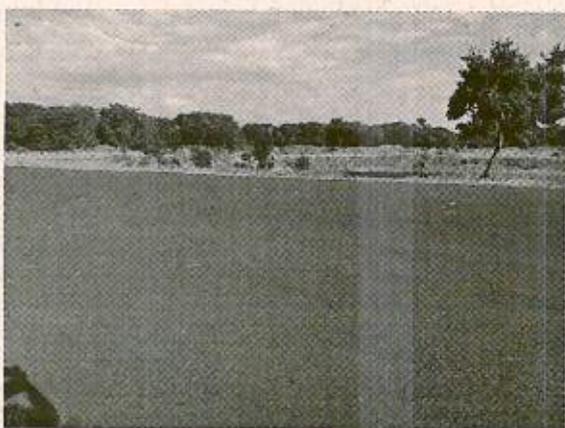
Data: 27/06/2019



F05 - Vista da Pista de Wheeling e entorno.



F06 - Vista da Pista de Wheeling e entorno.



F07 - Vista da Pista de Wheeling e entorno.



F08 - Vista da Pista de Wheeling e entorno.

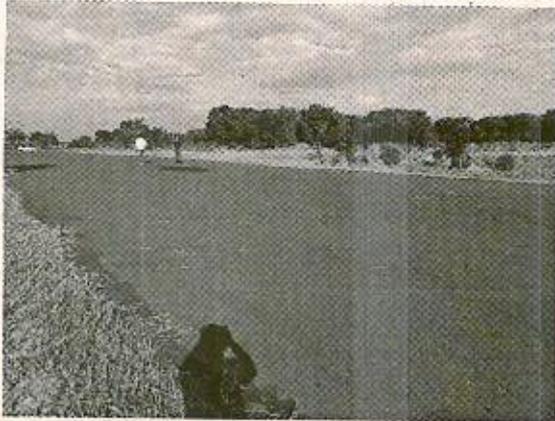


## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

PISTA DE WHEELING – CENTRO DE CONVERGÊNCIA TURÍSTICA

Data: 27/06/2019



F09 - Vista da Pista de Wheeling e entorno.



F10 - Vista da Pista de Wheeling e entorno.



F11 - Vista da Pista de Wheeling e entorno.



F12 - Vista da Pista de Wheeling e entorno.

Eng.ª Elza Regina Salomão  
CREA – 0601394056

## A Semana

QUARTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
**DECRETO Nº 6.449, DE 2 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre a permissão de uso de imóvel de propriedade do Município à Associação Paraguaçuense de Wheeling e Carros Rebaixados, para utilização da Pista de Wheeling localizada no Centro de Convergência Turística.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, especificamente os arts. 163, 165, 167 e 168 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação realizada pela Associação Paraguaçuense de Wheeling e Carros Rebaixados, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de autorização de utilização da Pista de Wheeling localizada no Centro de Convergência Turística;

Considerando que a Associação Paraguaçuense de Wheeling e Carros Rebaixados é uma associação sem fins lucrativos, de natureza social, cívica, esportiva, desportiva e beneficente;

Considerando que a utilização daquele equipamento esportivo para a prática do Wheeling proporcionará o aproveitamento turístico e social daquele espaço público, evitando-se a depreciação e uso indevido;

Considerando enfim, os termos do Processo Administrativo nº 2553/2019 e o interesse público devidamente justificado;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido à Associação Paraguaçuense de Wheeling e Carros Rebaixados o uso, a título precário e gratuito, de um imóvel de propriedade do Município.

§ 1º A Associação Paraguaçuense de Wheeling e Carros Rebaixados é uma associação sem fins lucrativos, de natureza social, cívica, esportiva, desportiva e beneficente, inscrita no CNPJ nº 33.956.890/0001-69, com sede na Rua Joaquim Oliveira Ruça, nº 420, Vila Nova, CEP 19700-000, Fone (18)3361-3167, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

§ 2º O imóvel a ser permitido o uso se constitui de equipamento esportivo denominado Pista de Wheeling, localizada no Centro de Convergência Turística, Avenida Aeroporto, s/nº, Jardim Panambi, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, com área de 3.770,47 m² (três mil setecentos e setenta metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados), parte da Matrícula nº 1.940, do Cartório de Registro de Imóveis local, caracterizado em croqui, memorial descritivo e laudo de avaliação anexos, elaborados pela Divisão de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 2º As cláusulas e condições da permissão de uso constam da minuta anexa, parte integrante deste decreto.

Art. 3º Fica estabelecido, nos termos deste decreto, que em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta permissão de uso, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Município, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 4º As despesas deste decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de julho de 2019.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCETTI

Chefe de Gabinete

(Anexos publicados por edital em lugar público de costume.)